

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 4535/19
Fl. 01

LIDO EM SESSÃO DE 13/08/19.
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras e Serviços Públicos
Cultura, Denominação e Ass. Social

Presidente

Daiva Dias da Silva Berto
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/19

Senhores Vereadores,

O Vereador André Amaral – PSDB apresenta para apreciação do Plenário o presente Projeto de Decreto Legislativo, que cria o **Fórum Permanente de Debates sobre Inclusão**, com o objetivo de promover debate e reflexão sobre o tema a fim de contribuir na construção e atualização de políticas públicas inclusivas.

Considerando a importância do tema, faz-se necessário unir os esforços do poder público, sociedade civil, terceiro setor e entidades privadas para promover o bem comum, a fraternidade, a conscientização da comunidade e o desenvolvimento pleno de todo cidadão.

Diante do exposto, peço aos nobres colegas que aprovem em plenário tal iniciativa.

Valinhos, 12 de agosto de 2019.


André Leal Amaral
Vereador - PSDB

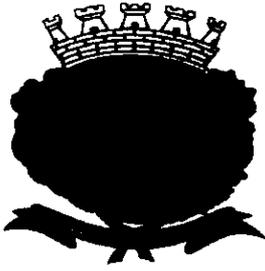
Nº do Processo: 4535/2019 Data: 12/08/2019

Projeto de Decreto Legislativo n.º 12/2019

Autoria: ANDRÉ AMARAL

Assunto: Cria o Fórum Permanente de Debates sobre Inclusão.

4502/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 4535/19
Fls. 02

DECRETO LEGISLATIVO Nº

Cria o Fórum Permanente de Debates sobre Inclusão.

DALVA DIAS DA SILVA BERTO, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

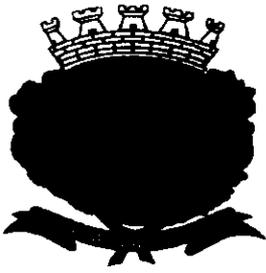
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É criado, no âmbito da Câmara Municipal de Valinhos, o **Fórum Permanente de Debates sobre Inclusão**.

Parágrafo único. As conclusões do **Fórum Permanente de Debates sobre Inclusão**, acerca das propostas de ações e de políticas públicas, poderão ser encaminhadas ao Poder Público, conforme suas respectivas competências.

Art. 2º Compete ao Fórum:

- I- aprofundar o conhecimento da realidade acerca do tema da inclusão no município;
- II- estudar as políticas públicas existentes relacionadas ao tema da inclusão e avaliar a execução das mesmas;
- III- identificar e planejar ações informativas, de conscientização e atualização das políticas públicas no município;
- IV- realizar anualmente no mês de setembro a Semana de Debates sobre Inclusão;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 4535/18
cl. 03
[Handwritten signature]

V- ser um local de integração do poder público, sociedade civil, entidades do terceiro setor, empresas e outros interessados na promoção de uma sociedade mais inclusiva.

Parágrafo único. Para a realização da Semana de Debates sobre Inclusão mencionada no inciso IV o Poder Legislativo poderá firmar convênios e/ou contratos de patrocínio com instituições interessadas para promovê-la.

Art. 3º A participação no Fórum Permanente de Debates sobre Inclusão não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos

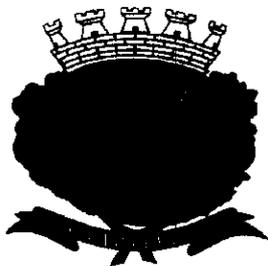
Publique-se.

Daiva Dias da Silva Berto
Presidente

Israel Scupenaro
1º Secretário

César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

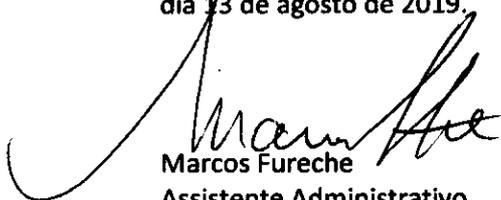
C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 4535/19

F.L.S. Nº 04

RESP. 

À Comissão de Justiça e Redação,
conforme despacho da Senhora
Presidente em Sessão do
dia 13 de agosto de 2019.



Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Legislativo

14/agosto/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer nº 129/2019 – (Apoio Legislativo)

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 12/19 – Autoria Vereador André Leal Amaral – “Cria o Fórum Permanente de Debates sobre Inclusão”

À Comissão de Justiça e Redação

Trata-se de parecer jurídico relativo ao projeto em epígrafe que “**Cria o Fórum Permanente de Debates sobre Inclusão**” de autoria do Vereador André Leal Amaral solicitado pela Comissão de Justiça e Redação.

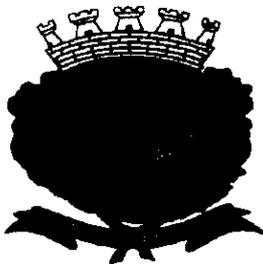
Cumpre, primeiramente, destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.

Desta feita, considerando os aspectos constitucionais, passo a **análise técnica** do projeto em epígrafe solicitado.

A proposta em exame afigura-se revestida de legalidade, pois por força da Constituição, os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, e de suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30 inc. I e inc. II).

No caso em tela observa-se que a matéria trata de assunto interno da Câmara, questão referente à sistemática brasileira do processo legislativo cuja definição do funcionamento interno é privativo das Câmaras por meio da espécie normativa definida na respectiva Lei Orgânica:

“Art. 58. As proposições destinadas a regular matéria político-administrativa de competência exclusiva da Câmara são:



C.M.V.
Proc. Nº 4535 / 19
Fls. 06
Resp. O.S.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

I - decreto legislativo, de efeitos externos;

(...)

Parágrafo único. Os projetos de decreto legislativo e de resolução aprovados não dependem de sanção do Prefeito, sendo promulgados pelo Presidente da Câmara.

Art. 59. O Regimento Interno da Câmara disciplinará os casos de decreto legislativo e de resolução cuja elaboração, redação, alteração e consolidação serão feitas com observância das mesmas normas técnicas relativas às leis."

Por fim, no que tange à forma o projeto atende aos preceitos da Lei Complementar nº 95/98.

Quanto à votação da proposição a deliberação será tomada pela maioria simples de votos, presente pelo menos a maioria dos membros da Câmara conforme art. 159 do Regimento Interno.

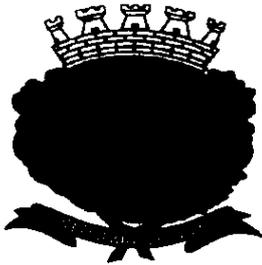
Ante o exposto, sob o aspecto enfocado, a proposta reúne condições técnicas de legalidade e constitucionalidade, quanto ao mérito, manifestar-se-á o soberano Plenário.

É o parecer.

CMV, aos 14 de agosto de 2019.


Aline Cristine Padilha

Diretora Legislativa OAB/SP nº 167.795



C.M.V.
Proc. Nº 4539 / 19
Fls. 04
P.º 04

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

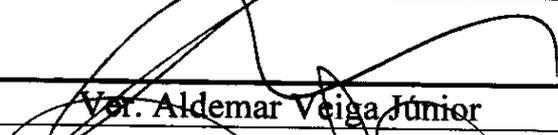
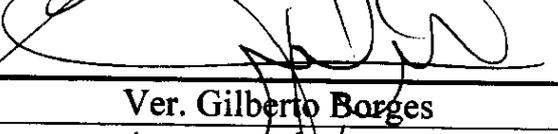
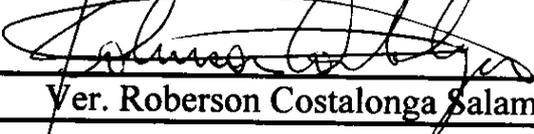
Comissão de Justiça e Redação

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2019

Ementa do Projeto: Cria o Fórum Permanente de Debates sobre Inclusão.

Parecer: Esta Comissão analisou o referido Projeto quanto à sua Constitucionalidade, Legalidade e Redação e dá o seu **PARECER** da seguinte forma:

Valinhos, 26 de agosto de 2019

MEMBROS		CONTRA O PROJETO
 Ver. Luiz Mayr Neto	∞	()
MEMBROS		CONTRA O PROJETO
 Ver. Aldemar Veiga Júnior	∞	()
 Ver. Gilberto Borges	∞	()
 Ver. André Amaral	(∞)	()
 Ver. Roberson Costalonga Salame	(∞)	()

Obs: Emitido parecer jurídico FAVORÁVEL

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 27,08/19
PRESIDENTE
Daiva Dias da Silva Berto
Presidente



C.M.V.
Proc. Nº 4535/19
Fls. 08
Resp. O.A.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 27, 8, 19

PRESIDENTE
Daiva Dias da Silva Berto
Presidente

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 27/8/19
Providencie-se e em seguida archive-se.

Daiva Dias da Silva Berto
Presidente

Segue Dec. Leg. 15/19.

Daiva Dias da Silva Berto
Presidente